

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGEM E  
IDENTIDADE – PPGLI

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO PPGLI - UFAC

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI), em reunião plenária realizada no dia 21 do mês de novembro de 2016, em conformidade com o que dispõe o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre (UFAC), torna público o processo de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGLI para o biênio 2017-2018, nos marcos estabelecidos pelo presente Edital.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º. As inscrições serão feitas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade, mediante preenchimento e entrega do Requerimento de Inscrição para esta finalidade, contendo os nomes dos candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador, com suas respectivas assinaturas.

Art. 2º. Para organizar e dirigir o certame será composta, paritariamente, uma Comissão Eleitoral, integrada por um docente do quadro permanente, um aluno e um servidor técnico-administrativo vinculado ao PPGLI.

Art. 3º. O período para inscrição de candidaturas será de 28 de novembro a 5 de dezembro de 2016, no horário das 8h às 12h, na Secretaria do PPGLI.

Art. 4º. No ato da inscrição, os candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverão assinar termo de ciência e concordância com as regras do presente edital e de observância das determinações constantes no Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC.

### **DOS CANDIDATOS**

Art. 5º. Poderão ser candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador os professores permanentes do Mestrado em Letras, em regime de dedicação exclusiva na UFAC, com produção acadêmica compatível com o cargo, em consonância com as exigências da Capes, no que tange à produção e

avaliação de desempenho do corpo docente, e com o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC, especialmente, no que se refere à habilitação, compatibilidades e impedimentos para o cargo.

Art. 6º. As candidaturas habilitadas ao pleito serão homologadas pelo Colegiado do PPGLI.

### **DA CAMPANHA**

Art. 7º. Os candidatos poderão ter acesso à sala de aula para se apresentarem aos alunos e professores e divulgarem suas candidaturas e programas de trabalho, no período de 07 a 14 de dezembro do corrente ano.

Art. 8º. Fica estabelecida a data de 14 de dezembro, no horário das 15, no Auditório do Bloco da Pós-Graduação, para os candidatos apresentarem seus programas e debaterem suas propostas com alunos, professores e técnicos administrativos do PPGLI.

### **DA ELEIÇÃO**

Art. 9º. A eleição será realizada por votação secreta, em urnas específicas.

Parágrafo Único: As urnas serão instaladas na Sala de aula número 5, Bloco da Pós-Graduação, campus da UFAC (sede), com a presença de, no mínimo, dois mesários.

Art. 10. A votação ocorrerá no dia 15 de dezembro no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Letras: Linguagem e Identidade e os servidores docentes e técnicos administrativos vinculados ao PPGLI.

§ 1º. Os professores que residem ou que estejam fora do município de Rio Branco votarão pelos correios.

I. A Comissão Eleitoral enviará por e-mail a cédula eleitoral, que deverá ser devolvida por Sedex.

II. A cédula será colocada em um envelope em branco que deverá ser lacrado antes de ser colocado no envelope de Sedex.

III. O voto via Sedex somente será considerado se for recebido antes do início da apuração.

### **DA APURAÇÃO**

Art. 12. A apuração se dará logo após o encerramento da votação, na Sala de Videoconferência do Bloco da Pós-Graduação.

§ 1º. A cédula recebida por Sedex será incluída às demais antes do início da apuração.

§ 2º. No processo de apuração, o cômputo dos votos obedecerá ao critério da paridade.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 14. Das deliberações da Comissão Eleitoral e dos resultados da eleição caberá recurso ao Colegiado do PPGLI, devendo o requerimento para tal ser encaminhado no prazo máximo de 24 da deliberação ou apuração do resultado, sob estrita argumentação ilegalidade ou descumprimento das normas do Edital.

Art. 15. Os candidatos que infringirem as normas deste Edital serão, automaticamente, tornados inelegíveis pela Comissão Eleitoral, que deverá encaminhar sua decisão à homologação pelo Colegiado do PPGLI.

Art. 16. Fica eleita a sala da Secretaria do PPGLI para funcionar como Sede da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGLI, que também homologará o resultado da eleição.

Rio Branco, Acre 21 de novembro de 2016.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade.

Prof. Dr. Gerson Rodrigues de Albuquerque

Coordenador do PPGLI – UFAC